



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá **Licitações e Compras**

JUSTIFICATIVA **TERMO ADITIVO**

Processo nº 050707140.000039/2024-19

No uso das atribuições legais que me foram atribuídas, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a celebração de termo aditivo ao contrato n.º 017/2024-SSAM, firmado com a empresa RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA (CNPJ N.º 07.373.737/0001-07), com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O contrato em questão refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), celebrado em 08/02/2024, com prazo de vigência até 31/12/2024.

1. MOTIVAÇÃO TÉCNICA

Continuidade dos serviços de limpeza pública urbana, tais como: limpeza de valas, grotas e bueiros; limpeza de entulhos; varrição, roço e capina; coleta de resíduos sólidos domiciliares; manutenção do aterro sanitário municipal, dentre outros serviços que abrangem a limpeza pública em geral, conforme determina o art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, §1º, ambos da Lei N.º 8.666/1993.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O amparo legal do presente Termo é a Lei N.º 8.666/93, conforme segue:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

O Contrato N.º 017/2024-SSAM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), necessita, neste momento, ser aditivado quantitativamente, provocando um aumento de 22,7693% do valor total do contrato.

Isso porque, houve um grande aumento na demanda por esses serviços, especialmente pela sua essencialidade, já que a segurança dos veículos operacionais desta Autarquia Municipal é medida de

extrema importância, eis que responsável pela garantia de condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

Como fiscal do contrato supracitado, identifiquei que o quantitativo remanescente desse objeto encontra-se quase esgotado, e embora já se tenham adotados providências para a instauração de um novo procedimento licitatório, a demora na conclusão desse processo pode acarretar na inexecução dos serviços por um período, o que seria bastante prejudicial ao interesse público.

O Contrato N.º 017/2024-SSAM, no valor de R\$235.198,56 (duzentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), não possui mais saldo. Com relação aos pagamentos realizados, tem-se:

Data	Empenho	Valor
25/03/2024	25030029	R\$43.812,44
28/05/2024	28050022	R\$60.613,36
14/06/2024	14060047	R\$56.533,96
-	Empenho Solicitado à Sefin	R\$74.238,80

Destaque para as atividades desenvolvidas por esta Autarquia: execução de serviços de implantação e manutenção do saneamento básico no município de Marabá, prestando diretamente todos os serviços relacionados à operação, manutenção e gerenciamento da limpeza urbana no Município, recuperação de vias urbanas não pavimentadas e estradas vicinais, administração do Aterro Sanitário de Marabá e gestão do sistema de iluminação pública do município.

Não é demais ressaltar que manutenção também significa Direção Defensiva, que nada mais é senão precauções que devem ser tomadas por todo aquele que conduzir um veículo para preservar e evitar acidentes.

O presente aditivo visa cumprir, também, determinações impostas pelo art. 27, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei N.º 9.503/1997). A utilização de veículo em mau estado de conservação gera a retenção do veículo e configura infração de trânsito grave, à luz do art. 230, XVIII, do referido diploma legal.

Assim, não se vislumbra outra alternativa nesse momento, senão o de aditar o Contrato N.º 017/2024-SSAM, nos percentuais permitidos em lei, observando os quantitativos expressos na Planilha de Quantidades do Aditivo e na Minuta do Termo Aditivo.

A presente justificativa está em conformidade com os termos estabelecidos na legislação, que prevê a possibilidade de celebração de termo aditivo nos contratos administrativos, desde que devidamente justificado e observados os requisitos legais.

Marabá-PA, 30 de agosto de 2024

Documento Assinado Eletronicamente

MARCOS ANTONIO MOREIRA

Diretor de Expansão

Portaria N.º 003/2018 – SSAM/PMM

DE ACORDO:

Documento Assinado Eletronicamente

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão**, em 04/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente**, em 04/09/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092934** e o código CRC **4031A93D**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000039/2024-19

SEI nº 0092934